

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0735/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 0735/2021** Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO,  
E MUDANÇA DE NOMENCLATURAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
CULTURA, DESPORTOS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art.1º** - Ficam desmembradas da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico:

- I. (01) Coordenadoria de Cultura Municipal, criado através da Lei Municipal nº469/2013;
- II. (01) Subcoordenadoria de Cultura Municipal; criado através da Lei Municipal nº469/2013;
- III. (01) Coordenadoria de Esporte e Lazer; criado através da Lei Municipal nº619/2018;
- IV. (01) Subcoordenadoria de Esporte e Lazer; criado através da Lei Municipal nº619/2018.

§ único – A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico passará a ser denominada de SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, mantendo as suas competências já definidas em Lei.

**Art. 2º** - A secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico fica constituída da seguinte estrutura organizacional com os seus respectivos cargos:

- I. (01) Secretário Municipal, criado através da Lei Municipal nº 225/2002;
- II. (01) Coordenador de Turismo, criado através da Lei Municipal nº 225/2002;
- III. (01) Coordenador de Desenvolvimento Econômico, criado através da Lei Municipal nº 619/2018.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, pertencente à unidade Orçamentária 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico, passará a ter nomenclatura na forma do art. 1º § único desta Lei.

**Art.4º** - As ações da Unidade Orçamentária– da Secretaria Municipal de Turismo, cultura Desporto e Desenvolvimento Econômico ficaram remanejadas para a Unidade Orçamentária vinculada aos cargos desmembrados para outra secretaria a ser criada.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:** 7AD0BF49

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/10/2021. Edição 2633  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>